



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA

CNPJ 44.493.575/0001-69

Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-000 - Florínea - SP
Tel.: 18 3377-0501 - E-mail: prefeitura@florínea.sp.gov.br



**DECRETO Nº 028/2020
DE 05 DE MAIO DE 2020.**

“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NO PPA PLANO PLURIANUAL 2018/2021 - LDO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DE 2020 E ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

PAULO EDUARDO PINTO, Prefeito Municipal de Florínea, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento programa do exercício de 2020, Crédito Adicional Suplementar, através da Lei Municipal nº 741/2020, nos termos do inciso I do art. 41, da lei 4.320/64 no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

		(+)	SUPLEMENTAÇÃO	
.02			PODER EXECUTIVO	
02.04			SECRETARIA MUNICIPAL DE HIGIENE E SAÚDE	
02.04.01			FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
		10.	SAÚDE	
		10.301.	ATENÇÃO BÁSICA	
		10.301.0004.	ASSISTÊNCIA A SAÚDE	
10.301.0004.2.108			RECURSOS ORIUNDOS DE EMENDAS PARLAMENTARES	
(338) 3.3.90.30.00		5	Material de Consumo	100.000,00
(178) 3.3.90.39.00		2	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	100.000,00
(339) 3.3.90.39.00		5	Outros Serviços de Terceiros Pessoa-Jurídica	200.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO				400.000,00

Art. 2º - Para cobertura parcial do Crédito Adicional Suplementar aberto pelo artigo 1º, serão utilizados de recursos provenientes de **EXCESSO DE ARRECAÇÃO**, no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) nos termos do inciso II do parágrafo 1º, c.c parágrafo 3º do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, na seguinte conta de receita:

Cat.	RECEITAS	R\$ (Reais)
1728.10.9.1	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIO DOS ESTADOS	100.000,00
2418.04.1.1	TRANSFERENCIAS RECURSOS DO SUS	300.000,00
TOTAL DO EXCESSO		400.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA

CNPJ 44.493.575/0001-69

Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-000 - Florínea - SP

Tel.: 18 3377-0501 - E-mail: prefeitura@florínea.sp.gov.br



Art. 3º - O demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00 fica dispensado, tendo em vista tratar-se de inclusão de projetos/investimentos a serem custeados com reforços da União ou do Estado.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua Publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Florínea - SP, em 05 de Maio de 2020.

Paulo Eduardo Pinto
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado no local de costume, na data supra.

~~Eliseu Malaquias~~
GESTOR DE PLANEJAMENTO, GOVERNO E FINANÇAS

